



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 90026/2024**  
**PAE n. 5.765/2024**

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

**Resposta:** Sim, somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (subitem 7.1 do edital).

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

**Resposta:** Não, a licitante deverá utilizar a Planilha de Custos e Formação de Preços constante no ANEXO II do edital e disponível no seguinte endereço do site do TRE-SC: [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) ("Transparência / Contas Públicas / Licitações / Pregões / 2024").

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

**Resposta:** Cabe ao licitante indicar o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa e respectiva data base e vigência relativa à atividade econômica preponderante da empresa ou, se inexistente qualquer desses instrumentos, indicação do sindicato que presta assistência a essa categoria (subitem 7.1.1.3-“b” do edital).

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

**Resposta:** Sim.

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

**Resposta:** Sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos, baldes, rodos, pá articulada, vassoura, etc. Os materiais e demais acessórios de limpeza disponibilizados ao TRE-SC deverão ser de 1ª linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza.

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

**Resposta:** Crachá, uniforme, EPI: para os serviços de limpeza e conservação, a contratada deverá fornecer aos seus empregados 02 (dois) uniformes completos a cada seis meses, devendo o primeiro ser fornecido no primeiro dia útil do início da vigência do contrato. O uniforme deverá ser composto por 1 (uma) calça e 1 (uma) jaqueta em tecido do tipo microfibra peletizada, 2 (duas) camisetas em tecido do tipo malha PV, 01 (um) par de calçado fechado de couro (impermeável) e antiderrapante e 5 (cinco) pares de meias na cor preta (em material compatível e resistente ao calçado). Fornecer EPIs com certificado de aprovação – CA, tais como: calçados de segurança fechados impermeáveis e antiderrapantes, óculos de segurança incolor de ampla visão, protetor respiratório semifacial PFF2 e luvas “tipo nitrílica”.

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**Respostas itens C e D:** 1 (um) aspirador de pó e 1 (uma) escada articulada, além de outros que se mostrarem necessários à realização das atividades, como, por exemplo, lavadora de alta pressão e mangueira para lavagem de área externa. Para os cartórios eleitorais com Central de Atendimento ao Eleitor (São José, Palhoça, Criciúma, Tubarão e Jaraguá do Sul), bem como para o depósito multiuso de Palhoça, a contratada deverá disponibilizar carrinhos de trabalho com quatro rodas, denominadas estações de trabalho, contendo: placa de "área molhada", espaço para colocação de lixo (com encaixe para saco de lixo), mop seco, mop molhado, balde próprio para torcer o mop e espaço para a colocação de demais materiais de limpeza, como vassoura, rodo, espanador, sacos de lixo, panos e produtos de limpeza. A disponibilização deverá ser de 1 (um) carrinho por local/endereço.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado.

**Resposta:** Sim, os serviços já são prestados atualmente:

Primeira região: AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.

Segunda região: AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.

Quarta região: AP SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.

Sim, poderá ser aproveitada a mesma mão de obra, desde que o funcionário e o chefe de cartório estejam de acordo.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau?

**Resposta:** Sim, a insalubridade é devida em 20%, a depender da função prevista na Convenção Coletiva de Trabalho.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

**Resposta:** Não.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

**Resposta:** O lance será pelo valor total mensal dos serviços (subitem 5.2 do edital).

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

**Resposta:** O recesso do judiciário ocorre de 20/12 a 6/1, sendo que, neste período, os serviços serão pagos à contratada de forma integral.

Destacamos que alguns cartórios eleitorais com central de atendimento ao eleitor têm expediente também no recesso do judiciário.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**Resposta:** Para os cartórios eleitorais com central de atendimento ao eleitor, deverá ser feito o expediente de limpeza normal nos dias programados para a abertura. Para os demais, não haverá expediente.

Os cartórios com expediente no recesso, bem como as datas e horários, serão informados durante o mês de dezembro.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

**Resposta:** Vide resposta à pergunta n. 3.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

**Resposta:** O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRE-SC pelo licitante vencedor - com os documentos comprobatórios - a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar, nos termos do item XVII do edital.

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

**Resposta:** Sim (subitem 9.4-"a" do edital).

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

**Resposta:** Os valores máximos previstos para contratação relacionados no ANEXO I do edital foram baseados na média de 3 (três) orçamentos enviados por empresas do ramo e do Termo Aditivo n. 035/2024 ao Contrato n. 043/2019.

Acerca de qual CCT as licitantes deverão utilizar, vide resposta à pergunta n. 3.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

**Resposta:** O intervalo para o almoço deverá ser usufruído.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

**Resposta:** O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi publicado e divulgado juntamente com o edital do pregão (subitem 1.1.2 do edital) e disponíveis no site do TRE-SC no seguinte endereço: [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) ("Transparência / Contas Públicas / Licitações / Pregões / 2024").



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

**Resposta:** Informamos que o TRE-SC não possui Laudo Técnico das Condições de Trabalho emitido para as funções solicitadas no edital. Todavia, promoveremos estudos sobre o assunto apresentado junto com a Unidade Demandante. Por fim, informa-se que este Tribunal segue rigorosamente o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria quanto à incidência de quaisquer adicionais salariais.

Jailson Laurentino

Assessoria de Julgamento de Licitações